



18L

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.060.257/0001, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada por seu Presidente, **ROMÁRIO TAVARES D' AVILLA**, portador da cédula de identidade n.º 271861 SEPC/AC e CPF 664.829.062-49, domiciliada e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa a **A. O. SANTOS - ME**, com endereço na Avenida Lauro Müller, n.º 541, Centro, CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, representada neste ato pelo Sr **ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n.º 438586 SJSP/AC e CPF n.º 824.240.472-00, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Aquisição de material de limpeza**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 71.248,80 (Setenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unid	Marca	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml e registro do MS	lt	GBEL	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
4	Bom Ar 360 ml	UNID	GLADE	350	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
5	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros	UNID	ARQ PLAST	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
7	Desinfetante tipo Minuano 24x500	UNID	MINUANO	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
8	Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L	UNID	MINUANO	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
10	Faca descartável, pacote com 50	UNID	DOCE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00



182

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

12	Garfo descartável, pacote com 50 unidades cada	Pct	FESTA DOCE FESTA	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
16	Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros.	UNID	ALADIN	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
17	Inceticida Aerosol tipo deterfon embalagem com 300 ml	UNID	BOM BRIL	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
18	Limpa Alumínio cx. c/ 24 com 500ML	CX	ECONOMICO	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
19	Limpoi embalagem plastica 500ml	UNID	OESTE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
21	Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante	UNID	IPE	60	R\$ 7,98	R\$ 478,80
22	Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	SOFT	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
23	Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	SOFT	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
24	Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	SOFT	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
28	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNID	ALGO BOM	450	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
29	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 48 x 70 cm	UNID	ALGO BOM	450	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
32	Papel higiênico, folha simples perfumado, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	fd	SENSATO	600	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00
33	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas	fd	MILLI	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
35	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m	UNID	BETANNI	60	R\$ 19,00	R\$ 950,00
41	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	ACREPLAST	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00



183

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

42	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	ACREPLAST	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
43	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	ACREPLAST	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
44	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 10 unidades	pct	ACREPLAST	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
45	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, pct com 5 unidades	pct	ACREPLAST	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
47	Vassoura de péio, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira	UNID	ARQ PLAST	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
49	Copo descartável p/ café 50 ML, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades	Pct	COPOBRAS	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
51	Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira	UNID	REGIONAL	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
53	Paixa de aço, tipo bombril pact com 14 und	FARDO	ASSOLAN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto nº 7.892/2013.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado a contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

184

**5.2.** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

**5.3.** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**.

**5.4.** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1.** A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANULAÇÃO DA ATA:**

**7.1.** A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente anulada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

**7.2.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

**8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**8.2.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

**8.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho.

**8.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

**8.2.4.** Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

**8.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;



185

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Vereadores, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, enquanto não quitar as multas devidas.

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**


9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul Acre, 12 de maio de 2017.

  
**Romário Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**A. O. SANTOS - ME**  
Arisson Oliveira Dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.060.257/0001, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada por seu Presidente, **ROMÁRIO TAVARES D' AVILLA**, portador da cédula de identidade nº 271861 SEPC/AC e CPF 564.829.062-49, domiciliada e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa a **A. S. MELO LTDA - ME**, com endereço na Avenida Joaquim Távora, nº 185, Prédio - Centro, CNPJ/MF 09.428.963/0001-65, representada neste ato pelo Sr **MATHEUS SALES DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 1184290-3 e CPF nº 019.504.022-82, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Aquisição de material de limpeza**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 75.749,00 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unid	Marca	Quant.	V. Unitario	V. Total
2	Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml	lt	SANTA CRUZ	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
3	Bactericida, aerosol, em embalagem com 350 ml, original do fabricante.	UNID	BAYGON	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
6	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	Pct	COPOZAN	650	R\$ 3,80	R\$ 2.470,00
9	Escova para sanitário	UNID	RAINHA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
11	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	UNID	PROEZA	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

187

13	Guardanapo de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 47 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes	Pct	TREVO	120	R\$ 128,00	R\$ 15.360,00
14	Guardanapo de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais	pct	TREVO	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
15	Garrafa térmica c/ capacidade para 1,8 litros	UNID	TERMOLAR	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
20	Limpa vidros cx c/ 24	Cx	ZUPP	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
25	Naftalina pct	UNID	PROEZA	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
26	Óleo tipo de peroba ou similar 200ml	UNID	KING	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
27	Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	UNID	LOREZON	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
30	Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça	UNID	PROEZA	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
31	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco alta absorção, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	fd	SENSATO	600	R\$ 76,00	R\$ 45.600,00
34	Pastilha sanitária com 40g	UNID	PROEZA	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
35	Sabão em barra, cx c/ 10 unid de 1kg	cx	ZEBU	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
37	Sabonete em pedra com 90 grama	UNID	ALBANY	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
38	Sabão em pó caixa com 500g tipo surf	UNID	SURF	350	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
39	Sabonete Líquido uso adulto com 500 ml	UNID	JAY LUC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
40	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde	UNID	JAY LUC	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
46	Soda Caustica 1 kg	Pote	SOL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
48	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm	UNID	PROEZA	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
50	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	UNID	REGIAO	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
52	Espanja de lã de aço c/ 8 unid.	UNID	ASSOLAN	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 66, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas conforme Decreto nº 7.892/2013.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

188

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANULAÇÃO DA ATA:**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente anulada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho.

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - SRP**

189

rescindir unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Vereadores, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – SRP**, e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul-Acre, 12 de maio de 2017.

  
**Romário Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**A.S. MELO LTDA**  
Matheus Sales da Costa

TESTEMUNHAS

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF